



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 20 de Julho de 2016

Número 2407

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Na condição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada, e tendo em vista o disposto no art. 118, da Lei nº 564/09, venho comunicar a Vossa Senhoria JORGE ALBERTO PALMEIRA que esta Comissão Processante foi designada para apurar os fatos pertinentes do constante da Portaria nº 661/2016.

Na oportunidade venho NOTIFICÁ-LO dos fatos constantes, onde Vossa Senhoria figura como Sindicado da denúncia, sendo-lhe facultado a partir da data da publicação deste documento, vista dos respectivos autos, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, praticar todos os atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias, a fim de oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito; podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Leme, 29 de junho de 2016.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

### DECRETO nº 6.722, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

#### “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REGISTRO DO LOTEAMENTO”.

O Prefeito do Município de Leme (SP), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º - Prorroga-se por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste, o prazo para registro do loteamento denominado “JARDIM RESIDENCIAL MARISTELA”, aprovado através do Decreto nº 6.576, de 15 de julho de 2015.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 10 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### Secretaria de Educação

#### PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 48 DE 01 DE JULHO DE 2016

#### Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir desta data GISELE CRISTINA ANITELLI, portadora do RG 30.418.352-0, para desempenhar a função de Professora Coordenadora Pedagógica, em substituição, junto a EMEB “ PROFª RUTH ZELINA ALBERS HARDER “ em virtude da licença maternidade da Professora Coordenadora Pedagógica SILVIA HELENA DOS SANTOS, até o término da referida licença.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

## PORTARIAS

PORTARIA nº 288/2016, de 23 de junho de 2016  
Substitui Membro da Junta de Recursos Fiscais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, SUBSTITUI, o servidor DANIEL ALVES DE MORAES, membro da Junta de Recursos Fiscais, nomeado pela Portaria nº 206/2016, de 19 de abril de 2016, pela servidora SILMARA TEREZA TUFANIN PRINZO, nomeando a servidora JANAINA GREYCE DE ABREU CERBI como 1ª suplente.  
Leme, 23 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 289/2016, de 24 de junho de 2016  
Torna sem efeito ato de Odontólogo de Saúde da Família

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 8865, de 24 de junho do corrente ano,  
TORNA SEM EFEITO, a nomeação de RAQUEL TERESINHA TEIXEIRA BARONI, para o cargo de Odontólogo de Saúde da Família, efetuada pela Portaria nº 283/2016, de 22 de junho de 2016.  
Leme, 24 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 290/2016, 24 de junho de 2016  
Dá provimento a cargo de Odontólogo de Saúde da Família

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital nº 001/2012,  
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Odontólogo de Saúde da Família, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados:  
REGINA APARECIDA ANDRADE TEIXEIRA 9.993.012  
Leme, 24 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 291/2016, de 24 de junho de 2016  
Torna sem efeito ato de Odontólogo de Saúde da Família

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 8903, de 24 de junho do corrente ano,  
TORNA SEM EFEITO, a nomeação de REGINA APARECIDA ANDRADE TEIXEIRA, para o cargo de Odontólogo de Saúde da Família, efetuada pela Portaria nº 290/2016, de 24 de junho de 2016.  
Leme, 24 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 292/2016, 24 de junho de 2016  
Dá provimento a cargo de Odontólogo de Saúde da Família

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital nº 001/2012,  
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Odontólogo de Saúde da Família, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados:  
RENATA RADAELI 30.418.385-4  
Leme, 24 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 293/2016, 27 de junho de 2016  
Dá provimento a cargo de Enfermeiro

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital nº 001/2012, NOMEIA, em caráter efetivo, para o cargo de Enfermeiro, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados:

FLAVIO RODRIGUES DA MOTA	29.548.110-9
FABIANA CRISTINA GIASSI	34.551.111-6
JULIANE PELIÇARI BINOTTO	26.800.900-4
ARIANE ROVERSI	44.025.294-5
LEIDIANE CORDEIRO DE MIRANDA	41.509.943-2

Leme, 27 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 294/2016, 27 de junho de 2016  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta data, a atribuição de Chefia da Unidade Administrativa Operacional – Policlínica, efetuada através da Portaria 148/2016, de 17 de março de 2016, à servidora INES REGINA TANGERINO.  
Leme, 27 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 295/2016, 27 de junho de 2016  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta data, a atribuição de Chefia do Núcleo de Controle de Equipes e Prevenção, efetuada através da Portaria 019/2016, de 04 de janeiro de 2016, à servidora SANDRA SUELI CELANO SANTOS.  
Leme, 27 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 296/2016, 27 de junho de 2016  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta data, a atribuição de Chefia da Coordenadoria de Gestão do Programa de Saúde da Família, efetuada através da Portaria 498/2015, de 05 de maio de 2015, à servidora ELGA ELLEN VITOR DA CUNHA.  
Leme, 27 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 297/2016, 27 de junho de 2016  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta data, a atribuição de Chefia da Coordenadoria de Gestão da Atenção Básica, efetuada através da Portaria 500/2015, de 05 de maio de 2015, à servidora DULCE HELENA ALVES BERTONCIN.  
Leme, 27 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 298/2016, 27 de junho de 2016  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir de 30 de junho do corrente ano, a atribuição de Chefia do Núcleo de Controle de Equipes de Saúde Bucal, efetuada através da Portaria 009/2016, de 04 de janeiro de 2016, à servidora JULIANA CARRERA KAUFFEMANN.  
Leme, 27 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 299/2016, 27 de junho de 2016  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir de 30 de junho do corrente ano, a atribuição de Chefia do Núcleo Técnico de Saúde do Trabalhador, efetuada através da Portaria 228/2014, de 21 de maio de 2014, à servidora MARIA DE LURDES SARTOR DE SOUZA.  
Leme, 27 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 300/2016, 27 de junho de 2016  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir de 30 de junho do corrente ano, a atribuição de Chefia da Unidade Administrativa Operacional do AMI, efetuada através da Portaria 022/2016, de 04 de janeiro de 2016, à servidora MARIA BERNADETE GASPAROTTO.  
Leme, 27 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 301/2016, 27 de junho de 2016  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir de 30 de junho do corrente ano, a atribuição de Chefia do Núcleo Técnico de DST/HIV, efetuada através da Portaria 014/2016, de 04 de janeiro de 2016, à servidora EDILÉIA PACCELLI FIORAMONTE.  
Leme, 27 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 302/2016, 27 de junho de 2016  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir de 30 de junho do corrente ano, a atribuição de Chefia do Núcleo de Farmácia CMI Básica, efetuada através da Portaria 033/2016, de 08 de janeiro de 2016, à servidora ANDREA APARECIDA DO NASCIMENTO.  
Leme, 27 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 303/2016, de 27 de junho de 2016  
Atribui Chefia da Unidade Administrativa Operacional – Santa Paula Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 28 de junho do corrente ano, à servidora MARIA BEATRIZ LUCCHIARI MAGRO, RG 22.613.803-3, a Chefia da Unidade Administrativa Operacional – Santa Paula, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014.  
Leme, 27 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 304/2016, de 27 de junho de 2016  
Atribui Chefia da Unidade Administrativa Operacional – Palmeiras Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 28 de junho do corrente ano, à servidora FERNANDA PATRICIA COELHO FEHR, RG 32.390.673-4, a Chefia da Unidade Administrativa Operacional – Palmeiras, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014.  
Leme, 27 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 305/2016, de 27 de junho de 2016  
Atribui Chefia da Unidade Administrativa Operacional – Primavera Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 28 de junho do corrente ano, à servidora CLAUDIA CRISTINA DE CASTRO, RG 19.137.988, a Chefia da Unidade Administrativa

Operacional – Primavera, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014.

Leme, 27 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 306/2016, de 27 de junho de 2016

Atribui Chefia da Unidade Administrativa Operacional – PACS Quaglia Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 28 de junho do corrente ano, à servidora SUELI ROSE APARECIDA KLEIN FRANCHINI, RG 2.283.099, a Chefia da Unidade Administrativa Operacional – PACS Quaglia, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014.

Leme, 27 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 307/2016, de 27 de junho de 2016

Atribui Chefia da Coordenadoria de Gestão do Programa de Saúde da Família Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 28 de junho do corrente ano, à servidora INES REGINA TANGERINO, RG 33.255.858-7, a Chefia da Coordenadoria de Gestão do Programa de Saúde da Família, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014.

Leme, 27 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 308/2016, de 27 de junho de 2016

Atribui Chefia da Coordenadoria de Gestão e Atenção Básica Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 28 de junho do corrente ano, à servidora SANDRA SUELI CELANO SANTOS, RG 11.530.207, a Chefia da Coordenadoria de Gestão e Atenção Básica, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014.

Leme, 27 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 309/2016, de 27 de junho de 2016

Torna sem efeito ato de Motorista

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 8919, de 24 de junho do corrente ano, TORNA SEM EFEITO, a nomeação de JANILSON DE CASTRO NASCIMENTO, para o cargo de Motorista, efetuada pela Portaria nº 286/2016, de 22 de junho de 2016.

Leme, 27 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 310/2016, de 01 de julho de 2016

Nomeia os membros para comporem a “Comissão para Concessão de Bolsas de Estudos” junto a ALEC – Associação Lemense de Educação para o exercício de 2016

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para comporem a Comissão Municipal de Concessão de Bolsa de Estudo, os seguintes membros:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a “Comissão para Concessão de Bolsas de Estudos” junto a ALEC – Associação Lemense de Educação, para o exercício de 2016:

I – SUBCOMISSÃO 1: Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Psicologia, Medicina Veterinária, Ciência da Computação, Cursos à Distância:

a) Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Leme - FERNANDO LUIZ TROTTMANN;

b) A.C.I.L. - DENIS FELIPE CREMASCO;  
c) Prefeitura do Município de Leme - NAYARA ARRAIS SERODIO, LUCIANE DIAS CROCCI;

II - SUBCOMISSÃO 2: Educação Física, Administração, Enfermagem, Direito, Ciências Contábeis, Arquitetura e Urbanismo e Agronomia:

a) Centro do Professorado Paulista - TEREZA DONISETI FARIA;  
b) Lions Clube - MARCELO ADALBERTO BONELLI;  
c) Prefeitura do Município de Leme - NAYARA ARRAIS SERODIO, LUCIANE DIAS CROCCI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário sentido.  
Leme, 01 de julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 311/2016, de 01 de julho de 2016  
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir desta data, o Sr. JOSÉ ROBERTO TONOLLI, RG 4.555.593, do cargo de Assessor de Gabinete II.  
Leme, 01 de julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 312/2016, de 01 de julho de 2016  
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir desta data, o Sr. NELSON CABRERA, RG 15.691.790-7, do cargo de Assessor de Gabinete II.  
Leme, 01 de julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 313/2016, de 01 de julho de 2016  
Atribui Chefia do Núcleo de Bolsas e Projetos Especiais Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir desta data, à servidora NAYARA ARRAIS SERÓDIO, RG 46.298.224-5, a Chefia do Núcleo de Bolsas e Projetos Especiais, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014.  
Leme, 01 de julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 314/2016, de 01 de julho de 2016  
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir desta data, o Sr. PAULO JOSÉ ROVAI, RG 7.820.745, do cargo de Secretário Adjunto da Saúde.  
Leme, 01 de julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 315/2016, de 01 de julho de 2016  
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir desta data, a Sra. FLAVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS, RG 9.842.100-1, do cargo de Assessor Especial I.  
Leme, 01 de julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 316/2016, de 01 de julho de 2016  
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir desta data, o Sr. NELSON LANE GOES, RG 8.626.234, do cargo de Assessor Especial I.  
Leme, 01 de julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 317/2016, de 01 de julho de 2016  
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir desta data, o Sr. PEDRO LUIS BUENO, RG 17.767.632-2, do cargo de Assessor Especial I. Leme, 01 de julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 318/2016, de 01 de julho de 2016  
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir desta data, o Sr. RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA, RG 34.252.880-4, do cargo de Assessor Especial I. Leme, 01 de julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 319/2016, de 01 de julho de 2016  
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir desta data, o Sr. GASTÃO ANDRE LEME FRANCO, RG 25.074.267-6, do cargo de Assessor Especial II, retornando-o a seu cargo de provimento efetivo de Vigia. Leme, 01 de julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 320/2016, de 01 de julho de 2016  
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir desta data, o Sr. JOSÉ CARLOS GOMES, RG 23.909.134-6, do cargo de Assessor Especial II. Leme, 01 de julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 321/2016, de 01 de julho de 2016  
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir desta data, o Sr. MAURO DONIZETI VITOR, RG 11.715.120, do cargo de Assessor Especial II. Leme, 01 de julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

## SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME.

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2016

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Belquímica Produtos Químicos Ltda-EPP.  
MODALIDADE: Pregão Presencial.º11/2016.

OBJETO: Aquisição de ácido fluossilícico em solução a 22% (vinte e dois por cento) e de sulfato de alumínio líquido a 50% (cinquenta por cento) isento de ferro para tratamento de água, em conformidade com o Anexo I ("A" e "B") – Termo de Referência do Edital, sendo: Item 01 – 60.000 kg de ácido fluossilícico.

VALOR: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2016.

Leme, 07 de julho de 2016.

VALENTIN FERREIRA  
Diretor-Presidente

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2016

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Produtos Químicos Guaçu Indústria e Comércio Ltda.  
MODALIDADE: Pregão Presencial.º11/2016.

OBJETO: Aquisição de ácido fluossilícico em solução a 22% (vinte e dois por cento) e de sulfato de alumínio líquido a 50% (cinquenta por cento) isento de ferro para tratamento de água, em conformidade com o Anexo I ("A" e "B") – Termo de Referência do Edital, sendo: Item 02 – 1.187,50 toneladas de sulfato de alumínio líquido (Cota Principal).

VALOR: R\$ 819.375,00 (oitocentos e dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2016.

Leme, 07 de julho de 2016.

VALENTIN FERREIRA  
Diretor-Presidente

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2016

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Herlaz Indústria e Comércio de Produtos para Saneamento Ltda-EPP.

MODALIDADE: Pregão Presencial.º11/2016.

OBJETO: Aquisição de ácido fluossilícico em solução a 22% (vinte e dois por cento) e de sulfato de alumínio líquido a 50% (cinquenta por cento) isento de ferro para tratamento de água, em conformidade com o Anexo I ("A" e "B") – Termo de Referência do Edital, sendo: Item 03 – 62,50 toneladas de sulfato de alumínio líquido (Cota Reservada).

VALOR: R\$ 43.125,00 (quarenta e três mil cento e vinte e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2016.

Leme, 07 de julho de 2016.

VALENTIN FERREIRA  
Diretor-Presidente

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2016

A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 047/2016 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – I.B.F. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - R\$ 225.855,80

Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital.

Leme, 20 de julho de 2016.

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital, com fornecimento de equipamento PABX em comodato, em conformidade com as especificações constantes do anexo I, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações - ANATEL

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

**IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke  
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração  
Núcleo de Serviços Gráficos  
AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

ATA Nº 096/15 – Fornecedora: Telefonica Brasil S.A – R\$ 849.322,80  
Leme, 28 de setembro de 2015  
Publique-se.

Ademir Donizeti Zanóbia  
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016 – Registro de preços para aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, a serem utilizados nas escolas de ensino infantil e fundamental da rede municipal.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 046/2016 - Fornecedora: – Wallison Alves Arcanjo EPP

Lote Valor Unit.

12 R\$ 1,80

18 R\$ 2.249,66

Ata nº 058/2016 - Fornecedora: – Elio da Silva Pião Me

Lote Valor Unit.

19 R\$ 1.600,00

19 R\$ 1.600,00

Ata nº 059/2016 - Fornecedora: – RLP de Angeli Comercial Me

Lote Valor Unit.

08 R\$ 124,00

16 R\$ 215,00

Ata nº 060/2016 - Fornecedora: – CAB Material e Suprimentos Eireli EPP

Lote Valor Unit.

17 R\$ 429,00

17 R\$ 533,50

Ata nº 069/2016 - Fornecedora: – Athika Comercio de Móveis Eireli EPP

Lote Valor Unit.

07 R\$ 65,97

07 R\$ 14,32

07 R\$ 42,17

Leme, 06 de abril de 2016

Paulo Roberto Blascke  
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016 – Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 121/2016 - Fornecedora: – Roca Comércio de Materiais Esportivos Ltda

Lote Item Valor Unit.

02 01 R\$ 62,40

02 R\$ 70,60

03 R\$ 81,57

Ata nº 122/2016 - Fornecedora: – Center Valle Com. Importação e Exportação Business Ltda

Lote Item Valor Unit.

17 01 R\$ 3,34

Ata nº 123/2016 - Fornecedora: – Magali Garcia Santos Me

Lote Item Valor Unit.

01 01 R\$ 13,17

02 R\$ 107,31

03 01 R\$ 31,39

04 01 R\$ 214,59

18 01 R\$ 25,00

20 01 R\$ 167,87

Ata nº 125/2016 - Fornecedora: – Century Comercial Ltda Me

Lote Item Valor Unit.

05 01 R\$ 4,66

Ata nº 126/2016 - Fornecedora: – Andrea Fatima de Freitas Me

Lote Item Valor Unit.

11 01 R\$ 13,71

02 R\$ 17,95

03 R\$ 17,48

04 R\$ 44,14

Ata nº 128/2016 - Fornecedora: – Staudt e francesquett Ltda

Lote Item Valor Unit.

06 01 R\$ 13,97

07 01 R\$ 5,44

02 R\$ 14,65

08 01 R\$ 11,75

02 R\$ 32,00

03 R\$ 15,12

04 R\$ 16,80

05 R\$ 7,00

06 R\$ 27,00

07 R\$ 34,00

08 R\$ 50,00

09 R\$ 75,78

09 01 R\$ 20,00

10	01	R\$ 42,48
	02	R\$ 26,23
12	01	R\$ 26,56
	02	R\$ 9,22
13	01	R\$ 23,60
	02	R\$ 2,13
	03	R\$ 14,90
14	01	R\$ 17,47
	02	R\$ 17,49
	03	R\$ 19,10
	04	R\$ 23,84
	05	R\$ 28,79
15	01	R\$ 87,50
16	01	R\$ 68,33
19	01	R\$ 50,00
	02	R\$ 50,00

Leme, 01 de julho de 2016

Paulo Roberto Blascke  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: M.G. Empreiteira e Construtora Ltda Me; OBJETO: Serviços de pintura em diversas escolas do município: Creche Fabiola B.H.H. Della Libera, Creche Ana Maria Rebessi Pentead, Creche Joseli Ap. Zorzo Cavichioli, Creche Maria José Gonçalves, Creche Maria Antonia Marcelino, Creche Irene Feijó da Silva, Creche Marisa Ap. de L. Vicentin, EMEB Gêssia Peixe de Moura Hildebrand, EMEB Josephina I.D. de Carli, EMEB Dirce de S. Gismenes, escola Especial, CTE – Centro de Treinamento Especializado e secretaria Municipal de Educação; VALOR GLOBAL: R\$ 359.599,27; PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 18.07.16; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações  
Leme, 18 de julho de 2016  
Publique-se.

Paulo Roberto Blascke  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Salles Engenharia e Construção Ltda EPP; OBJETO: Serviços de pintura em diversas escolas do município: EMEB Virginia S. Leme Franco; VALOR GLOBAL: R\$ 75.323,55; PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 18.07.16; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações  
Leme, 18 de julho de 2016  
Publique-se.

Paulo Roberto Blascke  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: RRX Construtora e Comércio Ltda Me; OBJETO: Serviços de pintura em diversas escolas do município: Creche Odylia J. Mendes e CAPTE – Centro de Atendimento e Prevenção Técnica Educacional; VALOR GLOBAL: R\$ 54.110,10; PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 18.07.16; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações  
Leme, 18 de julho de 2016  
Publique-se.

Paulo Roberto Blascke  
Prefeito Municipal

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2016

As Secretárias Municipais no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 044/2016 adjudicando as empresas conforme segue: LOTE Nº 02 – Solicita Comércio e Serviços Eireli Me – R\$ 83.000,00  
LOTES Nº 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 – Protmais Equipamentos Eireli EPP – R\$ 391.349,10

Ficam as empresas adjudicatárias, convocadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos do edital.

Leme, 15 de julho de 2016

Paulo Roberto Blascke  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Renovare - Centro de Serviços Terapeúticos Ltda; OBJETO: Internação adicional de pacientes psiquiátricos e dependentes químicos; VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00; DATA DA ASSINATURA: 29.04.16; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 024/2015, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 29 de abril de 2016  
Publique-se.

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves  
Secretaria de Saúde

CONVITE Nº 046/2016

OBJETO: Aquisição de carroceria tipo baú para ser instalada em caminhão adquirido pela secretaria de educação utilizado pelas unidades escolares.

Situação: FRUSTADO  
Leme, 20 de julho de 2.016

Paulo Roberto Blascke  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6.734, de 18 de julho de 2016**  
**Altera e Prorroga o prazo para registro do loteamento do Decreto nº 6.660, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre aprovação do loteamento "JARDIM VILLAGIO SÃO PEDRO".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME (SP), no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o imóvel loteando está localizado em Zona Específica de Interesse Social (ZEIS);

Considerando que o projeto do loteamento preenche todos os requisitos dos artigos 6º e seguintes da Lei Complementar nº 186, de 13 de novembro de 1996, com a alteração introduzida pela Lei Complementar nº 690, de 30 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Artigo 1º - O Decreto nº 6.660, de 15 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica aprovado, com fundamento na Lei nº 6.766, de 17 de dezembro de 1979 e posteriores alterações, assim como nos artigos 6º e seguintes da Lei Complementar nº 186, de 13 de novembro de 1996 e suas alterações, o Loteamento Fechado denominado "JARDIM VILLAGIO SÃO PEDRO", a ser implantado na área de terras situada neste Município e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, na Fazenda Palmeiras, desmembrada da "Gleba 01", designada QUINHÃO nº 01, com a área de 1.9020 alqueires paulista, objeto da matrícula nº 28.190, Livro nº 2 - Registro Geral, do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Leme, atualmente de propriedade de EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO JK LEME SPE LTDA., assim distribuído:

- Área dos Lotes - 18.524,21 m<sup>2</sup> - 40,25%
- Área Institucional - 2.376,94 m<sup>2</sup> - 5,16%
- Área Verde - 9.223,54 m<sup>2</sup> - 20,04%
- Área de Arruamento - 10.658,86 m<sup>2</sup> - 23,15%
- Total da Área Loteada - 46.028,40 m<sup>2</sup> - 100,00%

Parágrafo único - Os lotes obtidos com o presente loteamento não poderão ter área inferior a 154,00 metros quadrados e frente mínima de 7,00 metros.

Artigo 2º - A loteadora, além das obrigações que lhe são impostas pela Lei 6.766, de 17 de dezembro de 1979 e posteriores alterações, e demais legislação pertinente, se obriga a executar às suas expensas, dentro do prazo de um (1) ano, no loteamento ora aprovado, as obras previstas no artigo 20 da Lei Complementar nº 186, de 13 de novembro de 1996, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 322, de 25 de outubro de 2001, orçada em R\$ 929.140,95 (novecentos e vinte e nove mil cento e quarenta reais e noventa e cinco reais), a saber:

- Demarcação dos lotes com marco de concreto;
- Rede de abastecimento de água;
- Ligações domiciliares de água;
- Rede coletora de esgoto sanitário;
- Ligações domiciliares de esgoto;
- Rede de distribuição de energia elétrica, com iluminação pública, lâmpadas a vapor de sódio;
- Galerias de águas pluviais;
- Guias e sarjetas;
- Pavimentação asfáltica;
- Sinalização prevista no Código Nacional de Trânsito, de solo e aérea;
- Ajardinamento e arborização nos passeios e áreas verdes.

Artigo 3º - A Loteadora deverá dotar o loteamento, dentro do mesmo prazo, de centro recreativo, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Planejamento, nos termos do disposto no artigo 8ºA, da Lei Complementar nº

186/1996, acrescido pela Lei Complementar nº 690/2014.

Artigo 4º - Para garantia da completa execução das obras referidas nos artigos 2º e 3º do presente Decreto, será outorgada mediante escritura pública de constituição de hipoteca a ser lavrada no Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, dos seguintes lotes: lotes nºs 24 e 25, da quadra "B", lote nº 14, 15 e 16, da quadra "C" e lotes nºs 2 e 3 da quadra "D", que somam uma área de 2.456,61 metros quadrados, e avaliados em R\$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais) o metro quadrado, totalizando a importância de R\$ 1.122.670,77 (hum milhão cento e vinte e dois mil seiscentos e setenta reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo 1º - Os imóveis dados em garantia somente serão liberados mediante a apresentação de certidão de conclusão de todas as obras, a ser fornecida pelos órgãos competentes da Prefeitura do Município de Leme e SAECIL - Superintendência de Água e Esgoto de Leme, e após vistoria realizada no local.

Parágrafo 2º - Faz parte deste Decreto o Anexo Único (Termo de Compromisso de Caução).

Artigo 5º - A loteadora se compromete, ainda, a cumprir todas as exigências técnicas constantes do Certificado GRAPROHAB de aprovação de projeto habitacional nº 522/2015.

Artigo 6º - Todos os custos referentes à implantação do empreendimento serão de responsabilidade da loteadora.

Artigo 2º - Prorroga-se, por mais 18 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste, o prazo para registro do loteamento denominado "JARDIM VILLAGIO SÃO PEDRO", aprovado pelo Decreto nº 6.660, de 15 de dezembro de 2015.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEME, 18 de julho de 2016

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

TERMO DE GARANTIA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM VILLAGIO SÃO PEDRO.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a empresa, EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SÃO PEDRO SPE LTDA., situada na cidade e comarca de Leme/SP, na Rua Coronel João Franco MOURÃO, Nº 647, SALA 4-C, CEP: 13.610-180, neste ato representado pelos seus sócios, Oscar Landgraf Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG/SSP/SP. nº 4.735.268-1, inscrito no CPF/MF. sob nº 715.359.428-00, residente nesta cidade, na Rua Querubino Soeiro nº 477, Sergio Joest Khater, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da CI/RG/SSP/SP. nº 15.873.745, inscrito no CPF/MF. sob nº 065.066.458-22, residente nesta cidade, na Rua Antonio Dellai nº 322, Vila Santucci, doravante designada LOTEADORA e de outro lado Município de LEME, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, com sede na Avenida 29 de Agosto, 668, representada pelo senhor prefeito Paulo Roberto Blascke, doravante designado MUNICÍPIO, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM VILLAGIO SÃO PEDRO, na forma que se segue:

1- OBJETO

O presente termo tem como finalidade estabelecer a garantia por 01 (um) ano, acerca de defeitos que porventura venham a existir decorrentes de projeto, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas pela LOTEADORA no loteamento Jardim Villagi São Pedro, e respectivo centro recreativo, aprovados pelo Decreto nº 6.660, de 15 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 6.734, de 18 de julho de 2016, entregues ao MUNICÍPIO, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civi Brasileiro, especificamente as seguintes:

- Demarcação dos lotes com marco de concreto;
- Rede de abastecimento de água;
- Ligações domiciliares de água;
- Rede coletora de esgoto sanitário;
- Ligações domiciliares de esgoto;
- Rede de distribuição de energia elétrica, com iluminação pública,

lâmpadas a vapor de sódio;

- Galerias de águas pluviais;
- Guias e sarjetas;
- Pavimentação asfáltica;
- Sinalização prevista no Código Nacional de Trânsito, de solo e aérea;
- Ajardinamento e arborização nos passeios e áreas verdes; e,
- Centro recreativo de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Planejamento do Município.

2- OBRIGAÇÕES DA LOTEADORA

A LOTEADORA assume diante deste termo, a responsabilidade e garante a qualidade das infraestruturas retro especificadas em benefício do MUNICÍPIO pelo prazo acima estabelecido, responsabilizando-se a LOTEADORA e seus herdeiros e sucessores pela fiel reparação de todos os defeitos que comprometam,

a solidez, segurança e da efetiva destinação do loteamento.

### 3- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO assume neste ato, a responsabilidade de informar, através de profissional técnico, expressamente a LOTEADORA as infraestruturas que se apresentarem defeituosas para a devida correção e indicar o prazo necessário para sua correção.

### 4- DA GARANTIA

Para garantia do cumprimento das correções porventura necessária nas obras de infraestrutura de que trata o presente instrumento, a LOTEADORA caucionará ao MUNICÍPIO os lotes nºs 24 e 25, da quadra "B", lote nº 14, 15 e 16, da quadra "C" e lotes nºs 2 e 3 da quadra "D", que somam uma área de 2.456,61 metros quadrados, e avaliados em R\$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais) o metro quadrado, totalizando a importância de R\$ 1.122.670,77, os quais não serão objetos de comercialização até o Termo de Recebimento Final das Obras de Infraestruturas e do centro recreativo a ser emitido pelo MUNICÍPIO ao final do lapso temporal de 01 (um) ano.

Caso a LOTEADORA deixe de cumprir as obrigações, assumidas no presente instrumento o MUNICÍPIO formalizará o processo de venda judicial dos lotes caucionados, e aplicará o seu produto na necessária correção das obras de infraestrutura mencionadas neste instrumento.

### 5- PENALIDADES

O descumprimento do disposto neste Termo de Garantia ensejará a responsabilidade civil, de todos os responsáveis legais, herdeiros e sucessores pela LOTEADORA e do MUNICÍPIO.

O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretirável, nos termos do artigo 784, V do Código de Processo Civil.

### 6- VIGÊNCIA

O presente Termo de Garantia passa a vigorar na presente data findando-se apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obras de Infraestrutura pelo MUNICÍPIO que se efetivará ao final de 01 (um) ano.

Firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

Paulo Roberto Blascke  
Prefeito Municipal  
RG/SSP-SP nº 17.205.292  
CPF/MF sob o nº 057.340.058-00

EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SÃO PEDRO SPE LTDA.

Oscar Landgraf Junior  
Sérgio Joest Khater

Testemunhas:

Emerson da Silva Costa  
CPF: 140.261.588-45  
RG: 24.144.066-X  
Antônia Moreira de Oliveira Olinda  
RG: 100.785.038-84  
CPF: 15.303.964-4

## **DECRETO Nº 6.735, de 18 de julho de 2016** **Altera e Prorroga o prazo para registro do loteamento do Decreto nº 6.663, de 18 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 6.701, de 14 de abril de 2016, que dispõem sobre aprovação do loteamento "PARQUE RESIDENCIAL SANTA HELENA".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME (SP), no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o imóvel loteando está localizado em Zona Específica de Interesse Social (ZEIS);

Considerando que o projeto do loteamento preenche os requisitos dos artigos 6º e seguintes da Lei Complementar nº 186, de 13 de novembro de 1996, com a alteração introduzida pela Lei Complementar nº 690, de 30 de dezembro de 2014;  
DECRETA:

Artigo 1º - O Decreto nº 6.663, de 18 de dezembro de 2015, parcialmente alterado pelo Decreto nº 6.701, de 14 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica aprovado, com fundamento na Lei Complementar nº 186, de 13 de novembro de 1996, e suas alterações, o Loteamento Fechado denominado "PARQUE RESIDENCIAL SANTA HELENA", a ser implantado na área de terras situada neste Município e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, objeto das matrículas nºs 431, 21.531 e 21.535, Livro nº 2 - Registro Geral, do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Leme, as quais serão oportunamente unificadas, de propriedade de EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO RESIDENCIAL SANTA HELENA SPE LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 21.284.528/0001-00.

Parágrafo único - Os lotes obtidos com o presente loteamento não poderão ter área inferior a 250,00 metros quadrados e frente mínima de 10,00 metros.

Artigo 2º - A loteadora se obriga a executar às suas expensas, dentro do prazo de um (1) ano, no loteamento ora aprovado, as obras previstas pelo artigo 20 da Lei Complementar nº 186, de 13 de novembro de 1996, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 322, de 25 de outubro de 2001, orçada em R\$ 9.361.743,29 (nove milhões trezentos e sessenta e um mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), a saber:

- I - Demarcação dos lotes com marco de concreto;
- II - Rede de abastecimento de água;
- III - Ligações domiciliares de água;
- IV - Rede coletora de esgoto sanitário;
- V - Ligações domiciliares de esgoto;
- VI - Rede de distribuição de energia elétrica, com iluminação pública, lâmpadas a vapor de sódio;
- VII - Galerias de águas pluviais;
- VIII - Guias e sarjetas;
- IX - Pavimentação asfáltica;
- X - Sinalização prevista no Código Nacional de Trânsito, de solo e aérea;
- XI - A Jardinamento e arborização nos passeios e áreas verdes.
- XII - Terraplenagem.

Parágrafo único - A Loteadora deverá dotar o loteamento, dentro do mesmo prazo, de centro recreativo, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Planejamento, nos termos do disposto no artigo 8ºA, da Lei Complementar nº 186/1996, acrescido pela Lei Complementar nº 690/2014.

Artigo 3º - Para garantia da completa execução das obras referida no artigo 2º e seu parágrafo único, será obrigada, mediante escritura pública de constituição de hipoteca, a ser lavrada no Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, dos seguintes lotes: lote 1, da quadra "01"; lotes 1, 2 e 3, da quadra "11"; lotes nºs 4, 5, 6, 7 e 8, da quadra "12"; lotes nºs 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, da quadra "13"; lotes nºs 17 e 18, da quadra "18"; lotes nºs 17, 18 e 19, da quadra "22"; lotes nºs 12, 13, 14 e 15, da quadra "23"; lotes nºs 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, da quadra "32"; lotes nºs 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, da quadra "33"; lote nº 1, da quadra "34"; lotes nºs 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, da quadra "36", e lotes nºs 1, 2, 3 e 4, da quadra "37", que somam a área de 25.249,03 metros quadrados, e avaliados em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) o metro quadrado, totalizando a importância de R\$ 11.362.063,50 (onze milhões trezentos e sessenta e dois mil sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único - Os imóveis dados em garantia somente serão liberados mediante a apresentação de certidão de conclusão de todas as obras, a ser fornecida pelos órgãos competentes da Prefeitura do Município de Leme e SAECIL - Superintendência de Água e Esgoto de Leme, e após vistoria realizada no local.

Artigo 4º - A loteadora se compromete, ainda, a cumprir todas as exigências técnicas constantes do Certificado GRAPROHAB.

Artigo 5º - Todos os custos referentes à implantação do empreendimento serão de responsabilidade da loteadora.

Artigo 2º - Prorroga-se, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste, o prazo para registro do loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL

*SANTA HELENA*”, aprovado pelo Decreto 6.701, de 14 de abril de 2016.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEME, 18 de julho de 2016

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

#### TERMO DE GARANTIA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SANTA HELENA.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a empresa, EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO RESIDENCIAL SANTA HELENA SPE LTDA., inscrita no CNPJ. sob nº 21.284.528/0001-00, neste ato representado pelos seus sócios, Oscar Landgraf Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG/SSP/SP. nº 4.735.268-1, inscrito no CPF/MF. sob nº 715.359.428-00, residente nesta cidade, na Rua Querubino Soeiro nº 477, Fábio César Hildebrand Silva, brasileiro, casado, portador da CI/RG/SSP/SP. nº 20.301.491, inscrito no CPF/MF. sob nº 110.186.218-14, residente nesta cidade de Leme, na Rua José Lopes Silva nº 265, e Ricardo Hildebrand Neto, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG/SSP/SP nº 5.770.897-6, inscrito no CPF/MF. sob nº 715.414.468-87, residente nesta cidade, na Rua Dr. Fernando Costa nº 301, doravante designada LOTEADORA e de outro lado Município de LEME, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, com sede na Avenida 29 de Agosto, 668, representada pelo senhor prefeito Paulo Roberto Blascke, doravante designado MUNICÍPIO, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SANTA HELENA, na forma que se segue:

#### 1- OBJETO

O presente termo tem como finalidade estabelecer a garantia por 01 (um) ano, acerca de defeitos que porventura venham a existir decorrentes de projeto, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas pela LOTEADORA no loteamento Parque Residencial Santa Helena, aprovado pelo Decreto nº 6.663, de 18 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, entregues ao MUNICÍPIO, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civi Brasileiro, especificamente as seguintes:

- I. Demarcação dos lotes com marco de concreto;
- II. Rede de abastecimento de água;
- III. Ligações domiciliares de água;
- IV. Rede coletora de esgoto sanitário;
- V. Ligações domiciliares de esgoto;
- VI. Rede de distribuição de energia elétrica, com iluminação pública, lâmpadas a vapor de sódio;
- VII. Galerias de águas pluviais;
- VIII. Guias e sarjetas;
- IX. Pavimentação asfáltica;
- X. Sinalização prevista no Código Nacional de Trânsito, de solo e aérea;
- XI. A Jardinamento e arborização nos passeios e áreas verdes;
- XII. Terraplenagem.

#### 2- OBRIGAÇÕES DA LOTEADORA

A LOTEADORA assume diante deste termo, a responsabilidade e garante a qualidade das infraestruturas retro especificadas em benefício do MUNICÍPIO pelo prazo acima estabelecido, responsabilizando-se a LOTEADORA e seus herdeiros e sucessores pela fiel reparação de todos os defeitos que comprometam, a solidez, segurança e da efetiva destinação do loteamento.

#### 3- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO assume neste ato, a responsabilidade de informar, através de profissional técnico, expressamente a LOTEADORA as infraestruturas que se apresentarem defeituosas para a devida correção e indicar o prazo necessário para sua correção.

#### 4- DA GARANTIA

Para garantia do cumprimento das correções porventura necessária nas obras de infraestrutura de que trata o presente instrumento, a LOTEADORA caucionará ao MUNICÍPIO os lotes: lote 1, da quadra “01”; lotes 1, 2 e 3, da quadra “11”; lotes nºs 4, 5, 6, 7 e 8, da quadra “12”; lotes nºs 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, da quadra “13”; lotes nºs 17, 18 e 19, da quadra “22”; lotes nºs 12, 13, 14 e 15, da quadra “23”; lotes nºs 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, da quadra “32”; lotes nºs 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, da quadra “33”; lote nº 1, da quadra “34”; lotes nºs 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, da quadra 36”, e lotes nºs 1, 2, 3 e 4, da quadra “37”, que somam uma área de 25.249,03 metros quadrados, e avaliados em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) o metro quadrado, totalizando a importância de R\$ 11.362.063,50 (onze milhões trezentos e sessenta e dois mil sessenta e três reais e cinquenta centavos), os quais não serão objetos de comercialização até o Termo de Recebimento Final das Obras de Infraestruturas a ser emitido pelo MUNICÍPIO ao final do lapso temporal de 01 (um) ano.

Caso a LOTEADORA deixe de cumprir as obrigações, assumidas no presente instrumento o MUNICÍPIO formalizará o processo de venda judicial dos lotes caucionados, e aplicará o seu produto na necessária correção das obras de infraestrutura mencionadas neste instrumento.

#### 5- PENALIDADES

O descumprimento do disposto neste Termo de Garantia ensejará a responsabilidade civil, de todos os responsáveis legais, herdeiros e sucessores pela LOTEADORA e do MUNICÍPIO.

O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 784, V do Código de Processo Civil.

#### 6- VIGÊNCIA

O presente Termo de Garantia passa a vigorar na presente data findando-se apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obras de Infraestrutura pelo MUNICÍPIO que se efetivará ao final de 01 (um) ano.

Firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2.015.

Paulo Roberto Blascke  
Prefeito Municipal  
RG/SSP-SP nº 17.205.292  
CPF/MF sob o nº 057.340.058-00

#### EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO RESIDENCIAL SANTA HELENA SPE LTDA.

Oscar Landgraf Junior  
Fábio César Hildebrand Silva  
Ricardo Hildebrand Neto

#### Testemunhas:

Emerson da Silva Costa  
CPF: 140.261.588-45  
RG: 24.144.066-X  
Antônia Moreira de Oliveira Olinda  
RG: 100.785.038-84  
CPF: 15.303.964-4

### DECRETO N º 6.737, de 19 de Julho de 2016.

**Estabelece valor da terra nua por hectare (VTN/ha) do imóvel rural no município de Leme para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural**

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 17, inciso III, da instrução normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, o município deverá informar os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do sistema de preços de terra (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), e ainda, a instrução normativa 1.562, de 29 de abril de 2.015, que dispõe sobre a prestação de informações do valor da terra nua (VTN);

#### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam definidos os seguintes Valores da Terra Nua (VTN) por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, no município de LEME, ora como segue:

Ano 2.016

TIPO VTN DESCRIÇÃO

Lavoura aptidão boa R\$/ha R\$ 24.000,00 Terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média.

Lavoura aptidão regular R\$/ha R\$ 22.900,00 Terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuem a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo.

Lavoura aptidão restrita R\$/ha R\$ 19.800,00 Terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente.

Pastagem Plantada R\$/ha R\$ 17.000,00 Terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento.

Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 17.000,00 Terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores.

Preservação da Fauna ou Flora R\$ 5.000,00 Terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

§ 1º - Os dados do levantamento foram obtidos por responsável técnico, devidamente registrado sob nº 060.117.530.5 no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP, utilizando-se como parâmetro os valores do Instituto de Economia Agrícola da Região de Limeira em conjunto com a CATI – Coordenadoria de Assistência Técnica Integral.

§ 2º - Para apuração do VTN, foram abatidas do valor venal, as benfeitorias e as culturas permanentes.

§ 3º - Os valores constantes na tabela referida serão remetidos a Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 19 de julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito Municipal

## DECRETO nº 6.688 de 03 de Março de 2016

### “Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.462, de 17 de Dezembro de 2015,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 5.896.248,77 (cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil, cento e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	2	210.0008 02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	1169	R\$ 141.694,42
5	2	210.0011 02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	1172	R\$ 274.463,36
5	2	210.0012 02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	1174	R\$ 274.463,36
5	2	210.0010 02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	1176	R\$ 272.352,97
5	5	220.0007 02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	821	R\$ 330.597,02
5	5	220.0009 02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	826	R\$ 80.000,00
5	5	220.0004 02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	936	R\$ 12.253,62
5	5	220.0016 02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.93	5949	R\$ 2.610,61
5	5	220.0003 02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1023	R\$ 4.929,73
5	5	220.0013 02.08.01-123610050.2.012000-4.4.90.93	5947	R\$ 18.581,12
5	5	220.0015 02.08.01-123610050.2.012000-4.4.90.93	5948	R\$ 1.358,14
5	5	210.0009 02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	5943	R\$ 442.106,74
5	5	210.0014 02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	1178	R\$ 413.167,70
5	5	210.0015 02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1252	R\$ 339.791,45
5	5	210.0007 02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	5944	R\$ 13.119,08
5	5	210.0013 02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	5945	R\$ 2.600,00
5	5	210.0013 02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.93	5946	R\$ 44,79
0	1	130.0000 02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1715	R\$ 49.948,05
6	5	300.0051 02.11.01-103010016.1.044000-4.4.90.51	1882	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64				R\$ 2.774.082,16

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0006 02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	5871	R\$ 19.728,98
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$ 19.728,98

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000 02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	118	R\$ 2.400,00
0	1	110.0000 02.01.01-041220002.2.083000-4.4.90.52	135	R\$ 2.870,00
0	1	110.0000 02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$ 29.500,00
0	1	110.0000 02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	350	R\$ 2.130,00
0	1	110.0000 02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	547	R\$ 642.000,00
0	1	110.0000 02.06.01-288460002.0.003000-3.2.90.21	588	R\$ 52.306,00
0	1	110.0000 02.06.01-288460002.0.003000-4.6.90.71	592	R\$ 92.727,27
5	1	220.0000 02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	907	R\$ 605.688,96
5	1	220.0000 02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	992	R\$ 34.201,00
5	1	210.0000 02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1224	R\$ 10.000,00
5	1	210.0000 02.08.01-123650050.2.012000-4.4.90.52	1288	R\$ 5.000,00
5	1	220.0000 02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.39	1373	R\$ 10.720,00
5	1	220.0000 02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.39	1397	R\$ 600,00
5	1	220.0000 02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.30	1411	R\$ 4.357,00
10	2	262.0000 02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	1508	R\$ 92.723,00
10	2	262.0000 02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	1591	R\$ 92.723,00
0	1	110.0000 02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.30	1655	R\$ 21.132,00
0	1	100.0028 02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1730	R\$ 5.000,00

0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R\$	23.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.150000-4.4.90.52	1799	R\$	3.010,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.33	1838	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	1846	R\$	146.490,80
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-4.4.90.52	1862	R\$	341,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$	1.988,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$	97.907,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$	526.832,80
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	1915	R\$	2.164,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.39	1921	R\$	83.000,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010016.2.118000-3.3.90.39	1932	R\$	74.551,00
6	5	300.0025	02.11.01-103020018.2.021000-4.4.90.52	2045	R\$	103.480,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.30	2047	R\$	44.000,00
6	5	300.0023	02.11.01-103020018.2.029000-3.3.90.39	2055	R\$	7.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-4.4.90.52	2069	R\$	5.300,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-4.4.90.52	2081	R\$	3.500,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	2082	R\$	9.850,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.39	2084	R\$	9.840,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-4.4.90.52	2085	R\$	5.613,80
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30	2238	R\$	237,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	2507	R\$	150,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.39	2675	R\$	200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	3037	R\$	1.530,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045011-3.3.90.36	3165	R\$	35.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.30	3397	R\$	5.089,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.39	2923	R\$	12.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	3512	R\$	19.800,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-4.4.90.52	3545	R\$	13.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.39	3781	R\$	250,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	3952	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.39	4078	R\$	84.758,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.30	4208	R\$	600,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	4265	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-4.4.90.52	4279	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	4287	R\$	1.251,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	4392	R\$	8.318,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-4.4.90.52	4431	R\$	600,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.30	4440	R\$	1.423,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4470	R\$	705,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-4.4.90.52	4585	R\$	7.750,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820037.2.062000-3.3.90.30	4593	R\$	5.611,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	4673	R\$	8.657,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-4.4.90.52	4686	R\$	1.919,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.30	5147	R\$	5.748,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	5164	R\$	395,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 3.102.437,63			
TOTAL		R\$ 5.896.248,77				

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 2.774.082,16 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitenta e dois reais e dezesseis centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 19.728,98 (dezenove mil, setecentos e vinte e oito mil e noventa e oito centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 3.102.437,63 (três milhões, cento e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000 02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	112	R\$ 5.270,00
0	1	110.0000 02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	318	R\$ 3.630,00
0	1	110.0000 02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.93	348	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000 02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R\$ 327.000,00
0	1	110.0000 02.06.01-999990002.0.002000-9.9.99.99.99	598	R\$ 948.938,07
5	1	220.0000 02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	769	R\$ 70.000,00
5	1	220.0000 02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	875	R\$ 18.430,00
5	1	220.0000 02.08.01-123610050.1.006000-4.4.90.51	957	R\$ 40.000,00
5	1	220.0000 02.08.01-123610050.1.056000-4.4.90.51	969	R\$ 73.258,96
5	1	220.0000 02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1040	R\$ 108.201,00
5	1	210.0000 02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	1165	R\$ 30.000,00

5	1	210.0000	02.08.01-123650050.1.056000-4.4.90.51	1201	R\$	100.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1260	R\$	215.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.36	1368	R\$	15.077,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.30	1386	R\$	600,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	1479	R\$	92.723,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.39	1581	R\$	92.723,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R\$	44.132,00
0	1	100.0028	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1765	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.150000-3.3.90.30	1793	R\$	3.010,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	R\$	146.831,80
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	1912	R\$	44.695,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	1915	R\$	27.771,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.39	1928	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$	97.407,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.020000-3.3.90.32	5576	R\$	52.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.30	5542	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.39	2064	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.39	5600	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	5602	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.39	5544	R\$	5.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.30	1919	R\$	83.000,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010016.2.099024-3.3.90.30	5570	R\$	4.000,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010016.2.099024-3.3.90.36	5569	R\$	4.000,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010016.2.099024-3.3.90.39	5571	R\$	2.551,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010016.2.118000-3.3.90.30	1930	R\$	45.000,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010016.2.118000-4.4.90.52	1933	R\$	19.000,00
6	5	300.0023	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.90.39	2034	R\$	7.000,00
6	5	300.0025	02.11.01-103020018.2.021000-3.1.90.11	5580	R\$	103.480,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.33	2048	R\$	10.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.39	2052	R\$	34.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.36	2063	R\$	5.300,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-3.1.90.11	5618	R\$	8.663,80
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.36	2079	R\$	3.500,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-4.4.90.52	2081	R\$	14.030,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.099005-3.3.90.39	5549	R\$	2.610,00
8	1	110.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.39	2116	R\$	4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.36	2265	R\$	237,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-4.4.90.52	2529	R\$	150,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.36	2673	R\$	200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.36	3080	R\$	5.530,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.39	3092	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045006-3.3.90.36	3142	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045011-3.3.90.30	3163	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045011-3.3.90.39	3166	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045011-4.4.90.52	3168	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.39	3413	R\$	5.089,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.30	2890	R\$	12.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.30	3470	R\$	17.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.36	3506	R\$	19.800,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	3512	R\$	13.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.33	3771	R\$	250,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.30	4003	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.30	4074	R\$	6.900,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-4.4.90.51	4085	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	4127	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099010-3.3.90.39	4205	R\$	600,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	4238	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.33	4256	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.31	4304	R\$	351,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.33	4305	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.33	4408	R\$	523,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.36	4412	R\$	600,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.39	4446	R\$	900,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4455	R\$	9.304,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.36	4493	R\$	5,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4498	R\$	1.500,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4508	R\$	700,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	4543	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.16.02-154520014.2.150000-3.3.90.39	4559	R\$	3.900,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.39	4576	R\$	622,00

0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-4.4.90.52	4585	R\$	900,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	4611	R\$	4.453,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.30	4657	R\$	502,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.36	4668	R\$	155,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.099001-3.3.90.30	4692	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.099001-3.3.90.39	4697	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	5164	R\$	3.239,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.099001-3.3.90.30	5182	R\$	395,00
TOTAL		R\$	3.102.437,63			

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e Lei Orçamentária Anual 2016.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 03 de Março de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

### **DECRETO nº 6.690 de 08 de Março de 2016** **“Abre créditos suplementares e dá outras providências”**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.470, de 18 de Fevereiro de 2016, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0055 02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.30	5679	R\$ 525.000,00
8	5	500.0055 02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.39	5680	R\$ 525.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$ 1.050.000,00
TOTAL		R\$		1.050.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e Lei Orçamentária Anual 2016.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 08 de Março de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme